COMISSÃO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SEGMENTOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UFRGS (CERS-FDIR)

Comunicado n. 01/2024

Constitui a Comissão de Entidades Representativas dos Segmentos da Faculdade de Direito (CERS-FDIR), visando a divulgação paritária dos resultados da consulta à comunidade para a Direção da Unidade.

Art. 1ª Fica constituída a Comissão de Entidades Representativas dos Segmentos da Faculdade de Direito (CERS-FDIR), que conduzirá o processo de divulgação paritária dos resultados da consulta à comunidade para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade (quadriênio 2024-2028).

Art. 2º Compõem a CERS-FDIR os seguintes membros, indicados pelas entidades representativas dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente da Faculdade de Direito da UFRGS entre seus respectivos representados:
- ADUFRGS-Sindical: Lucas Pizzolatto Konzen, docente, Faculdade de Direito da UFRGS;
- Seção Sindical do ANDES/UFRGS: Domingos Sávio Dresch da Silveira, docente, Faculdade de Direito da UFRGS;
- ASSUFRGS: Andressa Oliveira Ferreira, técnica administrativa em educação, Faculdade de Direito da UFRGS;
- Seção Sindical da ATENS/UFRGS: Nariman Marisa Nemmen, técnica administrativa em educação, Faculdade de Direito da UFRGS;
- Centro Acadêmico André da Rocha: Gabriel da Costa Dal Bem, discente de graduação, Faculdade de Direito da UFRGS;
- Centro Acadêmico André da Rocha: Mateus Cavalcante de França, discente de pós-graduação stricto sensu, Faculdade de Direito da UFRGS.

Art. 3º Considerando o teor da Moção de 02 de setembro de 2024 do Conselho da Unidade da Faculdade de Direito, a CERS-FDIR promoverá, sob sua iniciativa e responsabilidade, a divulgação dos resultados da consulta à comunidade, utilizando fórmula de apuração que atende às seguintes premissas:
- paridade entre segmentos docente, técnico-administrativo e discente;
- isonomia no voto individual entre docentes e técnicos administrativos em educação, incluídos em uma mesma categoria (servidores públicos), com peso de 70% na classificação final das chapas;
- isonomia no voto individual entre estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu, incluídos em uma mesma categoria (corpo discente), com peso de 30% na classificação final das chapas;
- impossibilidade de cenário em que o voto individual de integrante do segmento docente ou técnico administrativo venha a contribuir menos que o voto individual de integrante do segmento discente para a classificação final das chapas.

Art. 4º Com base nos dados oficiais sobre o número absoluto de votos válidos obtidos por cada chapa por segmento (docente, técnico-administrativo e discente) na consulta, será divulgada pela CERS-FDIR a classificação final das chapas conforme a seguinte fórmula:

$$Ni = \frac{(Pi + Ti)\ Ks}{P + T} + \frac{Di\ Kd}{D}$$

Onde:
Ni = índice que indicará a classificação final da chapa "i";
Pi = número de votos válidos do segmento docente para a chapa "i";
Ti = número de votos válidos do segmento técnico-administrativo para a chapa "i";
Di = número de votos válidos do segmento discente para a chapa "i";
Ks = peso da categoria servidores públicos (Ks tem valor igual a 0,7);
Kd = peso da categoria corpo discente (Kd tem valor igual a 0,3);
P = número total de votos válidos do segmento docente;
T = número total de votos válidos do segmento técnico-administrativo;
D = número total de votos válidos do segmento discente (se D for menor que P + T, então Di terá valor igual a zero).
Votos válidos = votos atribuídos às chapas, excluídos os brancos e nulos.

Art. 5º A divulgação da classificação final das chapas pela CERS-FDIR ocorrerá após a publicização pela Faculdade de Direito dos resultados da consulta, de modo a possibilitar a identificação do número absoluto de votos válidos recebidos por cada chapa por parte dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Andressa Oliveira Ferreira, pela ASSUFRGS

Domingos Sávio Dresch da Silveira, pela Seção Sindical do ANDES/UFRGS

Gabriel da Costa Dal Bem, pelo Centro Acadêmico André da Rocha

Lucas Pizzolatto Konzen, pela ADUFRGS-Sindical

Mateus Cavalcante de França, pelo Centro Acadêmico André da Rocha

Nariman Marisa Nemmen, pela Seção Sindical da ATENS/UFRGS